



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4654/2016

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, e o Sr. **ÉLIO TEIXEIRA DA SILVA**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ÉLIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade nº. 6015882531 e inscrito no CPF sob o nº 234.852.050-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Fabrício, nº. 1032, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e o **CONTRATADO** firmam o presente contrato para exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o Grupo da Melhor Idade Vivência.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, pago até 5º dia útil subsequente ao vencido.

§1º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projetos Atividade nº. 2159 e 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 987 e 1065, Recurso nº. 1121.

§2º Serão retidos os valores correspondentes aos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviço, se houver necessidade, bem como os relativos às contribuições legais.

§3º O **CONTRATADO** não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

§4º O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo período de 1º (primeiro) de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Élio Teixeira da Silva *W. J.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos realizados pelo CONTRATADO, a fim de dirimir dúvidas, bem como de acompanhar a execução do objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é absolutamente intransferível, sendo vedado o CONTRATADO à cessão parcial ou total das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.

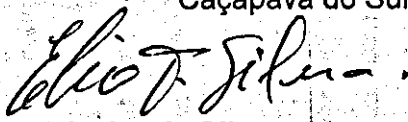
CLÁUSULA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.

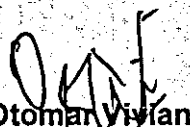
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2015.


Élio Teixeira da Silva
Contratado


Otomar Vivian
Prefeito.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA :

| | | | |
|---------------|----------|------|----------|
| MEMORANDO Nº. | 052/2016 | | |
| SECRETARIA: | SMAS | DATA | 17/02/16 |

ATO AUTORIZATIVO

CONTRATADA Élio Teixeira da Silva

CPF Nº 234.852.050-87 ENDEREÇO: Rua Afonso Fabrício, 1032

REPRESENTANTE:

C.Nº RG Nº 6015882531

PROFISSÃO Nº. Músico ESTADO CIVIL FONE

ENDEREÇO Nº.

OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO: Exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o grupo da Melhor Idade Vivência.

DATA DO INICIO: De 1º de Março a 31 de Dezembro de 2016 PRAZO

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 VALOR MENSAL R\$ 120,00

FORMA DE PAGAMENTO

| | | | | | | | |
|--------|------|---------------|--------|------|------|------|------|
| P. Nº: | 2147 | ELEM DE DESP: | 339036 | RED: | 1065 | REC: | 1121 |
| | 2159 | | 339036 | | 987 | | 1121 |

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A): Ana Denise Tasca Costa

Secretária Adjunta
Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)

- 1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO
- 2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- 4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÙBLICA
 POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL 601589253

NOME
ELIO TEIXEIRA DA SILVA


FILIAÇÃO
**RICANOR CANDIDO DA SILVA
 JOVELINA TEIXEIRA DA SILVA**

RESIDÊNCIA
CACAPAVA DO SUL RS

DATA DO NASCIMENTO
22/06/1959

RESIDÊNCIA ALGORE RS
27/03/79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




CIC

REGISTRO
22.08.49

INSCRIÇÃO Nº
126.852.050.87

CONTRIBUENTE
ELIO TEIXEIRA DA SILVA

[Signature]
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE
Elio Teixeira da Silva



Bradesco

Dia & Noite

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO CONTA FACIL

ELIO TEIXEIRA DA SILVA
AGENCIA 2333 CONTA 0001324-2

TERM.010413

09:44 HRS
18/JAN/2015

NTCDANTIFI



AES Sul

Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
 Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS
 CNPJ: 02.916.440/0001-62
 Inscrição Estadual: 096/2636525
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 15.007.298

Reservado ao Fisco
 1C49.1215.7A02.F144.AADA.1BEA.21ZA.7EAS

CÓDIGO DO CLIENTE**1436152-3****VENCIMENTO****24/11/2015****TOTAL A PAGAR (R\$)****102,35**

ELIO TEIXEIRA DA SILVA
 R. AFONSO FABRICIO Nº 1032
 CACAPAVA DO SUL
 V. SANTA RITA CEP: 96570000
 5402-06-0002-4725733

11214

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELIO TEIXEIRA DA SILVA
 R. AFONSO FABRICIO Nº 1032
 CACAPAVA DO SUL
 CNPJ/CPF: 234.852.050-87
 Classe: Residencial
 Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts
 Inscrição Estadual:
 Tarifa: BT Resid. Normal
 Tensão Nominal: 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

| FATURAMENTO | EMIÇÃO | APRESENTAÇÃO | |
|--------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 11/2015 | 14/11/2015 | 17/11/2015 | |
| ANTERIOR | ATUAL | PRÓXIMA | |
| 14/10/2015 | 13/11/2015 | 14/12/2015 | |
| FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 | | FATOR POTÊNCIA: | |
| MEDIDOR | ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO |
| 4725733 | 2268 | 2397 | 129 kWh |

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul
 Internet: www.aessul.com.br Central de Relacionamento: 0800 707 7272 Deficientes Auditivos: 0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
 Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

Caro Cliente,
 Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SPC/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

| VENCIMENTO | VALOR (R\$) | VENCIMENTO | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|------------|-------------|
| 23/10/2015 | 24,69 | | |

De acordo com o Art. 6º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95 e com o Art. 172 da Res. 414/10 da ANEEL, o inadimplimento do cliente pode levar à suspensão do fornecimento de energia elétrica, transcorridos 15 dias da apresentação deste aviso. Ocorrendo a suspensão, será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Caso não ocorra a solicitação de religação pelo cliente, a distribuidora poderá rescindir o contrato decorridos dois ciclos completos de faturamento. Atenção: Ocorrendo a suspensão, para solicitar religação todas faturas vencidas devem estar quitadas.

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TARIFA (sem ICMS) | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|------------|-------------------|---------------|
| Consumo | 129 | 0,575666 | 74,26 |
| Total dos conceitos de energia | | | 74,26 |
| ICMS | | | 24,75 |
| Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal | | | 3,34 |
| TOTAL | | | 102,35 |

INDICADORES DE CONTINUIDADE

| CONJUNTO: Cacapava | EUSD(R\$): 26,95 | | | |
|--|------------------|-------|-------|--------|
| MÊS DE APURAÇÃO: SETEMBRO /2015 | METAS REALIZADO | | | |
| INDICADOR | MÊS | TRIM. | ANO | MENSAL |
| DIC: Horas que o cliente ficou sem energia | 6,47 | 12,94 | 25,89 | 0,00 |
| FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia | 3,61 | 7,22 | 14,45 | 0,00 |
| DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia | 3,80 | | | 0,00 |
| DICRI: Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico. | | | Meta: | 12,22 |
| Realizado DICRI (diário): 00=0,00 | | | | |

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

| ENERGIA | DISTRIBUIÇÃO | TRANSMISSÃO | ENCARGOS | TRIBUTOS | TOTAL (R\$) |
|---------|--------------|-------------|----------|----------|-------------|
| 37,72 | 14,04 | 3,82 | 12,20 | 6,48 | 74,26 |

| | |
|---|------|
| Adicional Bandeira Vermelha | 5,81 |
| PIS e COFINS (Incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005) | 6,48 |

| | |
|-----------------|-------|
| ICMS | 99,01 |
| Base de Cálculo | 24,75 |
| Alíquota 25 % | |

No mês de NOVEMBRO/15 está vigente a bandeira tarifária VERMELHA a qual indica condições mais caras de geração de energia e implica 0,045 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Maiores informações acesse www.aessul.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

A **VARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**
OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a ELIO TEIXEIRA DA SILVA para estabelecer-se

no seguinte local RUA AFONSO FABRICIO, 1032,
 com atividade de: MÚSICO
 Início das Atividades em 18 / 9 / 2003 Área de: **** m²
 satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

NAO POSSUI LOCAL FIXO

EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

3.122

Código Atividade

10.252

VISTORIADO

Em

1831

Volnei Vetter de Rosso
 Setor de Arrecadação e Tributação
 Secretário de Município da Fazenda

Prof. Municipal de Caçapava do Sul
 MARIO AUGUSTO BARREIRO
 Sec. de Município da Fazenda

Setor Arrecadação/Tributação

Secretário de Município da Fazenda

Auditor Fiscal

VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE 31/12/2014
 Volnei Vetter de Rosso
 Setor de Arrecadação e Tributação
 Secretário de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2014
 Volnei Vetter de Rosso
 Setor de Arrecadação e Tributação
 Secretário de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2015
 Volnei Vetter de Rosso
 Setor de Arrecadação e Tributação
 Auditor Fiscal - 969/5
 Secretário de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____
 Setor de Arrecadação